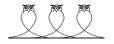


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 25/10/2018, DODF nº 207, de 30/10/2018, p. 7. Portaria nº 350, de 26/10/2018, DODF nº 208, de 31/10/2018, p. 27.

PARECER Nº 185/2018 - CEDF

Processo SEI nº 00080-00043405/2018-81

Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Aprova as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP), no período de 2017-2022, de interesse da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; e dá outra providência.

I - HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 13 de março de 2018, de interesse da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Brasília - Distrito Federal, por meio da Diretoria de Educação no Campo, Direitos Humanos e Diversidade- DCDHD/ Coordenação de Políticas Educacionais Transversais- COETE/ Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, trata da solicitação de aprovação das Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP), no período de 2017-2022.

O documento foi construído após um amplo processo de discussão que envolveu diversos setores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e profissionais de outras Secretarias de Estado envolvidas com a temática, a saber: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, Secretaria de Estado de Cultura, Secretaria de Estado de Saúde, Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas, além de órgãos federais como: Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Saúde, Ministério dos Direitos Humanos, Movimento Social da População de Rua e Revista Traços, dentre outros.

II – ANÁLISE – As Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) tem o objetivo de promover a inclusão dessa parcela da população do Distrito Federal na rede pública de ensino, reconhecendo a educação como direito de todos, sem preconceito de qualquer ordem.

Estudos sobre a População em Situação de Rua (POP), publicados em 2011, indicavam um contingente de mais de 500 crianças e adolescentes vivendo em situação de extrema vulnerabilidade no Distrito Federal. A Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH) trabalha com dados que atestam um contingente de 4,5 mil pessoas em situação de rua no ano de 2016.

Diante dessa realidade, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal propõe-se a estabelecer as diretrizes que orientem o acolhimento e atendimento dessas pessoas na rede pública de ensino do Distrital Federal, de forma a identificar os obstáculos para o acesso e a permanência na escola, com o intuito de tirá-las da invisibilidade e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO





possibilitar a inclusão social. Seu ineditismo torna a SEEDF pioneira na elaboração de diretrizes específicas para atendimento escolar para a população em situação de rua.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Memorando SEI-GDF n.º 62/2018 SEE/GAB/SUBEB.
- Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) 2018 2023.

Das Unidades Escolares onde ocorrerá o atendimento a POP Rua, fl. 32:

Para atender as diversas demandas dessa população a PEPOP propõe o atendimento de 3 maneiras diferentes:

- 1- Unidade escolar de Atendimento Específico para a População em Situação de Rua Escola POP (Escola Meninos e Meninas do Parque);
- 2- Unidade escolar de Referência para Atendimento à População em Situação de Rua em cada Coordenação Regional de Ensino;
 - 3- Demais unidades escolares.

Cabe ressaltar que a unidade escolar de atendimento específico para a população em situação de rua oferece atendimento em caráter transitório, uma vez que sua função é a reinserção desses alunos na rede pública de ensino, buscando a ressocialização e o acesso aos direitos sociais.

Da Proposta Pedagógica

A Organização Pedagógica e Curricular da PEPOP pauta-se em uma educação que prioriza os princípios da qualidade e da igualdade, buscando atender as demandas e especificidades da População de Rua voltada à autonomia, reintegração social, emancipação e promoção de aprendizagens formais.

O acesso a educação básica é um direito assegurado pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Especificamente quanto ao atendimento à essa clientela tratam o Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua (POP Rua); o Decreto Distrital nº 32.986/2011, instituiu o Comitê Intersetorial para elaboração da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua no âmbito do Distrito Federal, com a finalidade de detalhar diretrizes, competências e ações de cada Secretaria de Estado; e o Decreto nº 33.779/2012, que institui a Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal.

- Missão:

"estabelecer as diretrizes que orientem o acolhimento e atendimento dessas pessoas no Sistema de Ensino do Distrital Federal, de forma a identificar os obstáculos para o acesso e a permanência na escola, com o intuito de tirá-las da invisibilidade e possibilitar a inclusão social", fl. 18.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Organização Pedagógica fl. 37 a 40.

As Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) propõe uma organização pedagógica que leve em consideração as peculiaridades dessa população, que geralmente não frequenta a escola com regularidade, e está distante de sua idade escolar "ideal". Em razão disso:

a inclusão da POP Rua na SEEDF prevê a adaptação na organização dos tempos, ritmos e espaços escolares, a formação das/os profissionais da educação envolvidas/os para a adequada mediação pedagógica, a (re)organização curricular, a construção coletiva de procedimentos e rotinas comuns e individuais, na aquisição de materiais pedagógicos, dentre outros, fl. 27.

Na unidade escolar de atendimento específico para a População em Situação de Rua-Escola POP (Escola Meninos e Meninas do Parque) as etapas e modalidades ofertadas serão definidas a partir da demanda de atendimento e em conformidade com as demais Diretrizes e Orientações Pedagógicas da Educação Básica da Rede Púbica de Ensino do Distrito Federal, utilizando-se a Matriz Curricular correspondente.

As Unidades Escolares de Referência para o atendimento da POP Rua e as demais unidades escolares têm como objetivo acolher crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontram em situação de rua ou em instituições de acolhimento, promovendo a reintegração escolar desses estudantes.

- Organização Curricular, fl. 37 a 40.

A organização curricular da Escola POP considera as histórias desse estudante, sua vivência, aptidões e conhecimentos anteriores.

O atendimento às/aos estudantes POP Rua requer a organização de vivências por meio de uma proposta pedagógica voltada para sua realidade, a fim de que, sob o acompanhamento e a assistência das/os profissionais da educação, elas/ele possam refletir, problematizar, dialogar, argumentar e interagir em situações planejadas e intencionalmente criadas em torno de seus contextos de vida, fl. 38.

A PEPOP prevê que a organização curricular e pedagógica deve considerar os princípios da temporalidade e da sazonalidade. A temporalidade visa:

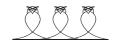
considerar a trajetória escolar percorrida de cada estudante no processo de aprendizagem. Assim, ao interromper o percurso escolar a/o estudante permanecerá com sua matrícula ativa, com a carga horária cumprida e com as aprendizagens registradas nos documentos normativos da SEEDF, de modo que, ao retornar a escolarização, terá direito ao aproveitamento desse período, fl. 39.

No que se refere ao princípio da Sazonalidade:

é necessário considerar que, em determinadas épocas do ano, o fluxo de pessoas em situação de rua nos grandes centros urbanos tende a aumentar. Em dezembro, por exemplo, há um aumento considerável da POP Rua no Distrito Federal em busca de donativos natalinos. A Unidade Escolar deve considerar esse fato visando se preparar para recepcionar esse público sem, com isso, alterar o calendário escolar.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Desse modo, ainda que tais estudantes frequentem a Escola por um curto período, devem ser acolhidas/os a qualquer tempo e tem direito ao mesmo atendimento adotando-se a perspectiva de inclusão pautada nos preceitos de uma educação em e para os direitos humanos, fls. 40 e 41.

- Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 42 a 44.

A avaliação escolar de uma/um estudante POP, em seus diferentes processos e espaços, não poderá reproduzir as exclusões a que essas pessoas foram e são submetidas fora da escola, mas ao contrário, deverá encorajar, orientar, informar e conduzir as/os estudantes em uma perspectiva de acolhimento, à inclusão social e troca/construção de saberes, fl. 42.

A avaliação acontece inicialmente através de um diagnóstico escolar com o objetivo de conhecer/mapear o perfil do estudante POP.

Procedimentos de Avaliação e Registro

As Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) asseguram a essa clientela os seguintes procedimentos de avaliação e registro: aproveitamento e adaptação de estudos, registro das aprendizagens, registro de avaliação, recuperação contínua, progressão continuada (poderá ocorrer a qualquer tempo, com vistas a promoção do estudante para a etapa seguinte) e classificação (procedimento utilizado para efetivação da matrícula na falta de documento que comprove a escolarização anterior da/o estudante).

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) aprovar as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP), no período de 2017-2022, de interesse da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Brasília - Distrito Federal;
- b) determinar à Subsecretaria de Educação Básica/SEEDF o envio anual ao Conselho de Educação do Distrito Federal de relatório avaliativo das atividades.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de outubro de 2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 23/10/2018

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal